

Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA" CNPJ 49.887.516/0001-99

Simpatia do Centro Oeste

PORTARIA Nº 013/2023 de 30 de Agosto de 2023.

FREDERICK JADDER BERGAMIN, Presidente da Câmara Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1°.: Fica determinado o encerramento de expediente da Câmara Municipal de Alvinlândia, no dia 06 de Setembro de 2023 (quarta-feira) às 17:00 horas, retornando suas atividades normais a partir das 08:00 horas do dia 11 de Setembro de 2023 (quarta-feira), ou seja, não haverá expediente nos dias 07 e 08 de Setembro de 2023.

Artigo 2°.: A referida determinação ocorrerá devido ao feriado de <u>07</u>
de Setembro de 2023 (quinta-feira) em comemoração ao Dia da Independência do
Brasil, ficando estabelecido <u>Ponto Facultativo no dia 08/09/2023</u> (sexta - feira).

<u>Artigo 3º.:</u> Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de "Sessões: JOÃO PEREIRA DA SILVA"

Alvinlândia/Sp, 30 de Agosto de 2023.

Frederick Jadder Bergamin R.G. n°. 29.317.905-0/SSP/SP

Presidente da Câmara

Publicado a Afixado nestá Secretária na data supra.

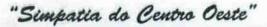
R.G. n° 32/719.092-9/SSP/SP Oficial Legislativo.

Official Legislativo.



Municipio de Alvinlândia Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91





DECRETO N.º 3201/2023

"DECLARA FERIADO E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS REFERENTE EM COMEMORAÇÃO DO DIA DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o "Feriado em Comemoração ao dia da independência do Brasil". DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado feriado municipal nas repartições públicas municipais no dia 07 de setembro de 2023 (quinta-feira — feriado) no período integral e no dia 08 de setembro de 2023 (sexta feira — ponto facultativo) no período integral, devendo retornar as atividades no dia 11 de setembro de 2023 (segunda-feira) no horário habitual.

<u>Artigo 2º</u> - Excluir da declaração que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias, e, em especial o Pronto Atendimento Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvinlândia, 25 de agosto de 2023.

ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Thronton and the second

Publicado e registrado na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

Ataliba Tose Spares Guerra Diretor Muricipal da Administração

Fone: (14) 3473-8700 e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br www.alvinlandia.sp.gov.br